



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Quinta, 22 de Novembro de 2018

Ano I - Edição nº0078

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Prefeitura do Município de Alto Alegre	01
DECRETOS	01
PORTARIAS	02
LICITAÇÕES E CONTRATOS	04

Prefeitura do Município de Alto Alegre

DECRETOS

DECRETO Nº 3.303 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

“Estabelece sobre normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira do órgão da administração direta e indireta para o levantamento do Balanço Geral do Município, referente ao exercício de 2018 e dá outras providências correlatas.”

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE,
Prefeita do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o encerramento do exercício financeiro e o conseqüente levantamento do Balanço Geral do Município constituem providências cujas formalizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas;

CONSIDERANDO, que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridas de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados nos dispostos dos artigos 34 a 39 da Lei nº 4320/64, artigo 7º da Lei nº 8666/93, da Lei de Responsabilidade Fiscal e normas da Secretaria do Tesouro Nacional.

DECRETA :

Art. 1º - O encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício financeiro de 2018 deverá

observar os preceitos constantes neste Decreto, sem prejuízo do cumprimento das determinações previstas na legislação vigente.

Art. 2º - As requisições de compras de bens e serviços somente poderão ser efetuadas até o dia 30 de novembro do corrente exercício e a partir desta data não se procederão mais empenhos.

Parágrafo Único - Excluem-se do disposto no “caput” deste artigo os dispêndios referentes a despesas constitucionais e legais contraídas pelo município.

Art. 3º - Somente serão inscritos em restos a pagar do exercício de 2018, as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.

§ 1º - Os empenhos que correm a conta de créditos com vigência plurianual, que não tenham sido liquidados até 31/12/18, deverão ser anulados e reempenhados a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte.

§ 2º - As despesas com saldos reservados e vinculados a processos licitatórios em fase de tramitação deverão ser analisados até a data a que se refere o art. 2º deste decreto, devendo permanecer somente os valores considerados como necessidades imprescindíveis, ou seja, aquelas que poderão resultar em danos irreparáveis aos munícipes ou a coletividade;

§ 3º - As despesas com saldos reservados e vinculados a processos licitatórios em fase de tramitação em 31/12/2017, ou cujos contratos foram aditados, deverão ser anulados e novamente vinculados a conta do orçamento de 2019.

Art. 4º - As despesas inscritas em contas de Restos a Pagar, conforme o que dispõe os artigos 2º e 3º deste decreto poderão ser pagas a partir do primeiro



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Quinta, 22 de Novembro de 2018

Ano I - Edição n°0078

Página 2 de 5

dia útil do exercício de 2019, conforme programação financeiro e cronograma de desembolso.

Art. 5º - Os créditos da fazenda municipal, de natureza tributária ou não tributária, se não cobrados até o encerramento do exercício, serão inscritos, na forma da legislação própria em dívida ativa, em registro próprio, depois de apurada a sua liquidez.

Parágrafo Único – O responsável pelo Departamento de Tributação Municipal deverá informar até o quinto dia útil de mês de janeiro de 2019, através de ofício, ao Departamento de Contabilidade os valores que deverão ser inscritos a título de dívida ativa de 2018, bem como os saldos remanescentes de dívida ativa dos exercícios anteriores.

Art. 6º - Os restos a pagar ajuizado por fornecedores contra o Município, deverão ser cancelados e seus valores inscritos em Dívida Consolidada, respeitando os limites legais.

Parágrafo Único – O responsável pelo Departamento Jurídico Municipal, deverá informar até o ultimo dia útil do corrente exercício, através de memorando, ao Departamento de Contabilidade a relação dos fornecedores que ajuizaram ações contra o Município, independentemente de sua época, para efeito do cancelamento e inscrição na Dívida Consolidada de que se trata o Caput.

Art. 7º - Os saldos dos restos a pagar não processados, inscritos no balanço do exercício de 2017 cujos contratos já se encontram extintos ou cujas aquisições não ocorreram no presente exercício (ou até a presente data), deverão ser cancelados.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,
Em 22 de novembro de 2018.
89 anos de Fundação e 65 anos de Emancipação Política.

Helena Berto Tomazini Sorroche
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes - Secretário

PORTARIAS

PORTARIA N.º 3.350, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Promove Servidora Municipal pelo critério de Evolução Funcional."

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE, Prefeita Municipal de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo Trabalhista n° 0010016-31.2016.5.15.0124;

R E S O L V E:

Art. 1º - Promover pelo critério da Evolução Funcional pela Via não Acadêmica, a partir de 01 de novembro de 2018, para o seguinte nível, a servidora municipal abaixo especificada, nos termos do Artigo 48 a 53 da Lei Complementar n.º 002, de 09 de março de 2.010, por força de decisão



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Quinta, 22 de Novembro de 2018

Ano I - Edição nº0078

Página 3 de 5

judicial transitada em julgado.

NOME DA SERVIDORA

NÍVEL

CLEUNICE ANGELICA PEREIRA GOMES
02/VI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Em 22 de novembro de 2.018.

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

PORTARIA Nº 3.351, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Designa servidores municipais para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Alto Alegre e dá outras providências.”

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE,
Prefeita do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº

123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

CONSIDERANDO que em seu art. 85-A, fica o Poder Público Municipal autorizado a designar Agente de Desenvolvimento para a efetivação do disposto na Lei Complementar, observadas as especificidades locais;

CONSIDERANDO que a função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento;

CONSIDERANDO AINDA a Lei Complementar Municipal nº 001, de 24 de abril de 2012, que dispõe sobre o tratamento diferenciado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI) de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, em âmbito municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar como Agentes de Desenvolvimento do Município de Alto Alegre, os servidores municipais abaixo relacionados:

- Reinaldo Aparecido Rodrigues Alves
- Michele Paulino Mendes dos Santos (Suplente)
- Amarillys Furlaneti Dionizio Pereira (Suplente)

Art. 2º Compete ao Agente de Desenvolvimento promover as seguintes ações:

I. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Quinta, 22 de Novembro de 2018

Ano I - Edição nº0078

Página 4 de 5

II. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III. Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do Município;

V. Manter registro organizado de todas as atividades;

VI. Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 2.943/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE,

Em 22 de novembro de 2018.

89 anos de Fundação e 65 anos de Emancipação Política.

Helena Berto Tomazini Sorroche
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 45/2018.Licitação Pregão: 24/2018.De acordo:HOMOLOGO o processo licitatório realizado na modalidade PREGÃO 24/2018, cujo item foi adjudicado pelo pregoeiro à empresa: PRIMEIRA CLASSIFICADA PARA O ITEM: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º. 59.104.422/0103-84, com sede na Rua Antônio Singer, nº 6751, Campo Largo da Roseira, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.090-901, para o item 01, com o valor total de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).O valor total do expediente é de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).Alto Alegre, 22 de novembro de 2018.Helena Berto Tomazini Sorroche,Prefeita Municipal.

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

Objeto: contratação de 63 (sessenta e três) hora/máquina (Retroescavadeira hidráulica para confecção de caixas, bigodes, sarjetas), no valor de R\$ 14.175,00 (quatorze mil, cento e setenta e cinco reais).

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 artigo 24 inciso II Lei 8.666/93 e conforme Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
Ficha de Despesa nº 381 e 384.

Contratado - ROSA TERRAPLANAGEM LTDA
Valor: R\$ 14.175,00 (quatorze mil, cento e setenta e cinco reais).

Autorização: 22/11/2018

Ratificação: 22/11/2018

Vigência: 23/11/2018 a 31/12/2018

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Quinta, 22 de Novembro de 2018

Ano I - Edição nº0078

Página 5 de 5

Nº 04/2018

Objeto: contratação de empresa para confraternização das atividades desenvolvidas durante o ano e o fortalecimento de vínculo entre os familiares; a Solenidade será realizada no dia 10 de Dezembro de 2018, a partir das 19h e 30min, para até 500 pessoas, sendo essas referenciadas ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 artigo 24 inciso II Lei 8.666/93 e conforme Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Ficha de Despesa nº 381.

Contratado - Buffet Nossa Senhora Aparecida Ltda

Valor: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Autorização: 21/11/2018

Ratificação: 21/11/2018

Vigência: 22/11/2018 a 15/12/2018

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Autorização: 21/11/2018

Ratificação: 21/11/2018

Vigência: 21/11/2018 a 28/11/2018

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenada pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre - SP.

Contato: gabinete@altoalegre.sp.gov.br
Telefone: (18) 3657-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.altoalegre.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
CNPJ: 44.440.121/0001-20
Praça: Manuel Gomes da Pena, nº 42 – Centro

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de 12 (doze) Tendões 10 x 10 com estrutura metálica reforçada, calhas para escoamento de água e lonas brancas antichamas que ocorrerá do dia 22 a 25 de Novembro de 2018, no Município de Alto Alegre-SP, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 artigo 24 inciso II Lei 8.666/93 e conforme Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Ficha de Despesa nº 385.

Contratado - E.A. DE OLIVEIRA EVENTOS - ME